GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-010002.989.25-9 (ref. TC-012396.989.20-4) – Recurso Ordinário.
Recorrente: Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2018, pela Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde à Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.
Responsáveis: Marco Antonio Zago (Secretário Estadual), Antônio Rugolo Junior (Secretário Adjunto Estadual), Eloiso Vieira Assunção Filho (Coordenador da CGOF) e José Aparecido da Mota (Provedor da Santa Casa).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 14/05/25, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e condenando a beneficiária à devolução do valor R$179.091,04.
Advogados: Danilo Gustavo Pereira (OAB/SP nº 225.223), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. MEDIDAS CORRETIVAS ADOTADAS APENAS NOS EXERCÍCIOS POSTERIORES. IMPOSSIBILIDADE DE RETROATIVIDADE. DESPESAS NÃO VINCULADAS AO OBJETO CONTRATADO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 03 de março de 2026, preliminarmente conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, a fim de manter a decisão combatida, em todos os seus termos.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 03 de março de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

SAMY WURMAN – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-KUVM-BVU5-6QVK-63A6